

*Legislação*

Lei nº 22/68

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aprovado o orçamento para o exercício de 1969, do Município de Boa Esperança, discriminado pelos quadros abaixo, regentes da presente Lei, e que seja a Receita total em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa Geral também em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Art 2º - A Receita Será arrecadada e tributa, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos seguintes:

Receitas Correntes.....	mes	148.000,00
Impostos.....	mes	23.000,00
Taxas.....	"	7.000,00
Distribuição de Malhoria.....	"	1.000,00
Receita Patrimonial.....	"	700,00
Industrial.....	"	2.000,00
de Transferências Correntes.....	"	112.400,00
Diversas.....	"	1.900,00
Receitas de Capital.....	mes	82.000,00
Participação em Tributos Federais.....	"	67.600,00
" " " Estaduais.....	"	14.400,00
Total Geral da Receita.....	mes	<u>230.000,00</u>

Art 3º - A Despesa Geral, Será realizada na forma dos quadros analíticos anexos, e

obedece a discriminação seguinte:

Câmara Municipal	Re\$ 3600,00
Prefeitura Municipal	Re\$ 226,500,00
Gabinete da Prefeita	Re\$ 27.340,00
Secretaria	Re\$ 8.409,80
Serviço de Fazenda	Re\$ 29.309,60
"    Municipal de Estradas de Rodagem	Re\$ 34.704,80
Educação e Cultura	Re\$ 55.650,00
Serviço de Saúde	Re\$ 5.109,60
Bem Estar Social	Re\$ 8.309,60
Serviços Urbanos	Re\$ 57.667,20
Total Geral das Despesas	Re\$ 230000,00

Art 4º - Fica o Poder Executivo autori-

zado:

- I - A realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da total da receita prevista para o exercício de 1969.
- II - Abrir crédito suplementar que se fizer necessário à regularização da despesa até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias, referentes as verbas de custeio e investimentos.

Art 5º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita.

Boa Esperança, 19 de dezembro de 1968.

Ramos de Oliveira Aguiar

Prefeita Municipal